Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.340, de 11 de julho de 2025.

Institui o Dia Municipal da Pessoa Idosa no Município de Alfenas-MG, inclui a data no Calendário Municipal e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Alfenas-MG, o Dia Municipal da Pessoa Idosa, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, em consonância com o Dia Internacional da Pessoa Idosa, estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º O Dia Municipal da Pessoa Idosa passa a integrar o calendário de datas comemorativas do Município, com os seguintes objetivos:

I – valorizar o papel da pessoa idosa na sociedade;
II – promover ações de integração social, cultural, esportiva, educativa e de saúde voltadas à pessoa idosa;
III – estimular a reflexão sobre os direitos da pessoa idosa e o envelhecimento com dignidade; e
IV – incentivar políticas públicas que garantam melhor qualidade de vida para esse segmento populacional.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando sua realização condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Alfenas, 11 de julho de 2025.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 11/7/25, nos átrios da Prefeitura e Câmara Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas (MG).

Christyane Noronha Trombeta de Morais
Prefeitura Municipal de Alfenas